



**LEI Nº 2.952/2022**

***EMENTA: Altera a Lei de cargos da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata e dá outras providências.***

O **Prefeito de São Lourenço da Mata**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

**Art. 1º** Fica criado o Cargo de Assessor da Procuradoria da Câmara Municipal.

Parágrafo Único – O cargo de Assessor da Procuradoria destina-se a assessorar a Procuradoria Geral do Poder Legislativo de São Lourenço da Mata, cargo de provimento em comissão, com formação em Direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) ativa, devendo estar em pleno gozo de seus direitos profissionais, políticos e civis.

**Art. 2º** São atribuições do Assessor da Procuradoria:

I - assessorar a Procuradoria Geral, por meio de seus Procuradores, no desenvolvimento dos fundamentos das ações judiciais e seus conteúdos, de modo a facilitar o trabalho na elaboração de peças processuais e de defesa;

II - assessorar a Procuradoria Geral, por meio de seus Procuradores, na atualização do banco de dados contendo as jurisprudências e os registros de assuntos necessários ao bom desempenho da função dos Procuradores;

III - assessorar a Procuradoria Geral, por meio de seus Procuradores, na orientação jurídica às unidades administrativas na esfera do Município, emitindo pareceres sobre assuntos fiscais, trabalhistas, administrativos, previdenciários, constitucionais, civis, licitatórios e outros, através de pesquisas da legislação, jurisprudências, doutrinas e instruções regulamentares;

IV - assessorar a Procuradoria Geral, por meio de seus Procuradores, nos estudos e emissão de atos normativos, bem como documentos contratuais de toda espécie, em conformidade com as normas legais;

V - assessorar a Procuradoria Geral, por meio de seus Procuradores, na interpretação das normas legais e administrativas diversas, para responder consultas das unidades interessadas e emissão de pareceres;

VI - assessorar a Procuradoria Geral, por meio de seus Procuradores, nos estudos de questões de do Poder Legislativo que apresentem aspectos jurídicos específicos;

VII - assessorar a Procuradoria Geral, por meio de seus Procuradores, na negociação de contratos, convênios e acordos com outras entidades públicas ou privadas;



VIII - assessorar a Procuradoria Geral, por meio de seus Procuradores, na elaboração de minutas de pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades, em sua área de atuação;

IX - participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando treinamento em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

**Art. 3º** O Vencimento básico do cargo de Assessor da Procuradoria será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) Com a criação do cargo de Assessor da Procuradoria, acrescentando-se ao Grupo II do Anexo II da Lei nº 2.243/2009.

**Art. 4** O anexo I (Grupo I) – da Lei 2.243/2009 e Lei 2.623/2018, Lei 2.906/2022, que trata de cargos e carreira, aplicável aos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal passa a ter a seguinte redação:

#### **Grupo I - Atividades de Nível Superior**

<b>Cargo</b>	<b>Símbolo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Subsídio (R\$)</b>
Procurador Jurídico - Advogado	CEL-1	01	10.000,00

**Art. 5º** O anexo II (Grupo I) da Lei 2.243/2009 e Lei 2.389/2013, Lei 2.786/2020, Lei 2.847/2021, Lei 2.906/2022, que trata do plano de cargos, carreira e vencimentos (PCCV) aplicável aos servidores públicos da Câmara Municipal passa a ter a seguinte redação:

<b>Cargo</b>	<b>Símbolo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Vencimento básico (R\$)</b>
Chefe de Gabinete de Vereador	CCL-4	15	2.500,00
Assessor Parlamentar	CCL-5	30	2.000,00
Assessor de Plenário	CCL-5	15	2.000,00

**Art. 6º** O anexo II (Grupo II) da Lei 2.243/2009, Lei 2.389/2013, Lei 2.786/2020, Lei 2.847/2021, Lei 2.906/2022, que trata do plano de cargos, carreira e vencimentos (PCCV) aplicável aos servidores públicos da Câmara Municipal passa a ter a seguinte redação quanto ao cargo de Procurador Geral:

<b>Cargo</b>	<b>Símbolo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Subsídio/Vencimento básico (R\$)</b>
Procurador Geral	CCL-1	1	10.000,00
Assessor da Procuradoria	CCL-3	1	4.000,00



**Art. 7º** O anexo II (Grupo II) da Lei 2.243/2009, Lei 2.389/2013, Lei 2.786/2020, Lei 2.847/2021, Lei 2.906/2022, que trata do plano de cargos, carreira e vencimentos (PCCV) aplicável aos servidores públicos da Câmara Municipal passa a ter a seguinte redação quanto aos demais cargos:


<b>Cargo</b>	<b>Símbolo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Vencimento básico (R\$)</b>
Diretor de Comunicação	CCL-4	01	2.500,00
Diretor de Contabilidade	CCL-4	01	2.500,00
Diretor de Informática	CCL-4	01	2.500,00
Diretor de Patrimônio e Arquivo	CCL-4	01	2.500,00
Diretor de Pessoal	CCL-4	01	2.500,00
Assessor Legislativo da Presidência	CCL-6	10	1.350,00
Assistente Adjunto da Presidência	CCL-6	10	1.350,00
Assistente Legislativo da Presidência	CCL-6	20	1.350,00

**Art. 5º** Ficam extintos os cargos de Assessor Técnico da Liderança, símbolo - CCL-3, quantidade - 3, Vencimento Básico - R\$ 4.000,00, previsto no Grupo I, do Anexo II da Lei nº 2.243/2009.

**Art. 6º** As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento anual do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor em 01 de Janeiro de 2023.

São Lourenço da Mata, 15 de Dezembro de 2022.

  
**VINÍCIUS LABANCA**  
-Prefeito-

  
26/12/2022  
**Glória Regine de Moura**  
Secretária Legislativa  
Câmara Mun. de S. Lourenço da Mata / PE